



## JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

### 1. DA LICITAÇÃO

<b>ÓRGÃO:</b>	Prefeitura Municipal de Marituba/PA
<b>ORDENADOR:</b>	Viviana Vieira Fontinele Ferreira
<b>TIPO DE OBJETO:</b>	( ) Aquisição ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Serviço ( ) Obra / Serviço de Engenharia
<b>JULGAMENTO:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Menor Preço ( ) Melhor Técnica ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Desconto
<b>OBJETO:</b>	Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, centrais de ar e aparelhos de refrigeração, incluindo instalação e remoção, com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças, quando necessário, para os aparelhos pertencentes à Prefeitura Municipal de Marituba/PA (Sede) e suas unidades administrativas, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
<b>PRAZO:</b>	A Ata de Registro de Preços terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

### 2. DA MOTIVAÇÃO

A realização do referido certame e, conseqüentemente, a possível contratação do objeto pretendido, visam atender ao princípio constitucional indisponível da satisfação do interesse público, conforme se demonstra nos campos abaixo.

Com previsão de temperatura elevada o ano todo no Município, se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades.

Portanto, imprescindível a contratação de serviço para instalação, retirada e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado com reposição de peças, considerando a necessidade do pronto restabelecimento da operacionalidade dos equipamentos. Além disso, a demora na correção de falha poderá acarretar prejuízo para o conjunto do sistema do ar-condicionado e dos equipamentos de refrigeração, bem como a interrupção dos serviços administrativos.

A respeito da manutenção preventiva, a Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato da Prefeitura Municipal de Marituba não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

Outro fator é a limpeza que se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados. Por isso, é



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação.

Os materiais de que trata este Termo de Referência destinam-se ao atendimento das demandas que venham a ocorrer de manutenção corretiva e preventiva dos logradouros e prédios públicos do Município de Marituba/PA, sejam de competência da Prefeitura Municipal, sejam de competência de suas Secretarias desconcentradas. Ou seja, visa-se garantir intervenções céleres e pontuais nas instalações e estruturas, tais como reparar, restaurar, manter, preservar, conservar, dentre outras coisas, as unidades administrativas e afins.

Há que se ressaltar que, para este tipo de demanda, por atender a manutenção e conservação de logradouros e prédios públicos, não se consegue mensurar, com exatidão, a quantidade que poderá ser utilizada no decorrer do exercício, uma vez que, além da manutenção preventiva esperada, fatos extraordinários podem ocorrer, gerando uma demanda que se desconhecia.

Assim, se faz necessário, quando do dimensionamento dos itens elencados, projetar um atendimento fictício de uma demanda robusta e geral, para que se evite surpresas desagradáveis no decorrer do exercício e, por conseguinte, seja afetado o interesse coletivo de não ver segmentados os serviços públicos essenciais.

### **3. DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

<b>DO VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>	
O pretenso objeto tem por valor global estimado R\$ 4.684.593,46 (quatro milhões seiscientos e oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos).	
<b>DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO</b>	
<b>EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>VALOR GLOBAL DO IMPACTO (R\$)</b>
2022/2023	R\$ 4.684.593,46

Eu, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e na qualidade de Ordenador(a) de Despesas, à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO que as despesas decorrentes da licitação pretendida não afetarão o equilíbrio das contas públicas.

Por fim, por se tratar de licitação com Sistema de Registro de Preços, me abstenho, por ora, de apresentar a dotação orçamentária que suportará as futuras e eventuais despesas originadas deste certame. Todavia, quando da utilização da Ata de Registro de Preços vigente, será informada dotação adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

### **4. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO**

Para exercer o acompanhamento e fiscalização da obrigação, de acordo com o disposto no Termo de Referência, inclusive atestar o recebimento do objeto, será designado posteriormente, através de ato formal servidor(es) para exercer(em) a função de FISCAL(AIS) DA OBRIGAÇÃO.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**5. DA DELIBERAÇÃO**

Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de Ordenador(a) de Despesa, venho, por meio deste autorizar a abertura da fase externa da Licitação em destaque. Por esta razão, encaminho os autos à Coordenadoria de Licitações para as providências que o feito requer.

Marituba/PA, 07 de janeiro de 2022.

---

**VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA**  
Secretária Municipal de Administração